

Oficio nº 1615/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 09 de novembro de 2020.

Ref.: Requerimento nº 1945/2020-CMV

Vereador Israel Scupenaro e Outro

Processo administrativo nº 16.735/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e Dalva Berto,** consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Solicito cópia dos documentos com as diretrizes referentes a cada empreendimento aprovado na região da Vila Moletta e bairros adjacentes.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 07 folhas.

Α

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



"REF. C.I. Nº 1948/2020 - D.T.L./GP

"REQUERIMENTO Nº 1945/2020 - Vereador Israel Scupenaro"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I.nº 1948/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1945/2020 de autoria do nobre vereador Israel Scupenaro consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Segue anexo, cópia das diretrizes expedidas do trecho ora solicitado.

SPMA, em 04 de novembro de 2020.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Fls.n°	Rubrica
Proc.n°	

A SPMA

Em resposta aos questionamentos ora proferidos pelo requerimento nº 1945/2020, e conforme informações cadastrais fornecidas pela Seção de Cadastro e arquivos desta seção tenho a relatar o que segue:

- R- Segue em anexo cópia das Diretrizes expedidas do trecho ora solicitado.

SPS, em 04 de novembro de 2020.

EDRO WILSON MARCON

TECNÓLGO EM SOLOS-SPS-DGP/SPMA



DIRETRIZES N° 018/2019 (EM SUBSTITUIÇÃO ÀS DIRETRIZES N° 07/2009)

Referência: Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical

Processo Administrativo nº: 15.065/2008 de 17 de dezembro de 2008

Requerente: Abraão Michelon Sampaio

Proprietário: Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 24.654.448/0001-97

Responsável Técnico: Cesar Ferreira da Silveira

CREA: 5061108799-SP A.R.T. 28027230191691531

DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS

MÓVEIS

Gleba de Terras "B", Loteamento Lenheiro, Bairro Lenheiro, Valinhos – SP Acesso pela Rua Giácomo Trento, s/ n°

Área: 7.547,70 m²

Matrícula: 6.552 - CRI Valinhos Inscrição Municipal: 5.316/00

ZONEAMENTO

2Ax – Zona Mista II

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 04/22 e 21/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

PARÂMETROS URBANISTICOS

Sistema de Lazer Comum: 10% da área total;

Área Institucional: 5% da área total:

Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 02/22 e 21/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 – Uso e Ocupação de Solo.

EXIGÊNCIAS

1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

1. Apresentar Projeto de Captação e Despejo de águas pluviais, da área do empreendimento, com curvas de nível. Caso o despejo seja destinado a interligar em rede pública existente, deverá ser comprovada a sua capacidade de recebimento apresentando o estudo hidrológico e

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA | Rua Aritônio Carlos, 301 - Centro | Valinhos - SP | CEP 13270-005 | Egne. (13) 3840.9000 | e-mail: imprense @yalinhos.sp.gov.br | site: www.valinhos.sp.gov.br



hidráulico da área de contribuição determinada para o ponto de despejo das águas pluviais. Adotar para os estudos, o tempo de retorno de 25 anos:

- O Projeto de Captição e Despejo das Águas Pluviais deverá ser apresentado em curvas de nível, acompanhado de Memória de Cálculo, Planilha de Dimensionamento, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos, projetos, execução e fiscalização da obra;
- A via destinada ao sistema viário externo que passará ao domínio da municipalidade deverá ser entregue dotado de toda a infraestrutura: guias, sarjetas, pavimentação, rede de manejo das águas pluviais e de niuminação;
- 4. O projeto de pavimentação e serviços complementares de via pública deverá ser entregue devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil iongitudinal e transversal, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos, projeto e execução da obra;

II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

- Garantir acesso adequado de veiculos, distando 6,00 metros (no mínimo) da via pública, de forma a evitar sua obstrução e de maneira que os fluxos gerados não prejudiçuem os níveis de serviço na referida via;
- 2. Deverá atender as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050;
- 3. O passeio do acesso principal deverá ser em piso uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,50 m e 1,20 m para as vias internas;
- 4. Prever o alargamento da Rua Giácomo Trento com 15,00 m de largura, com pavimentação a toda infraestrutura necessária, observando a situação do lote de esquina no final da quadra;
- 5. Apresentar projeto (durante a fase de aprovação) e executar sinalização viária horizontal e cardoal, de advertência e regulamentação, abrangendo testadas, portarias o vias;
- Prever area de acomodação para acesso de veículos de moradores, visitantes e carga/descarga prevendo-se a acomodação dentro da área co empreeridimento;
- 7. Prever vagas destinacas a portadores de necessidades especiais (PNE), idosos e prestadores de serviços, em área interna do empreendimento;
- 8. Apresentar, em expediente próprio. Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), levando-se em consideração os impactos a serem causados pelo empreendimento que possuirá 150 unidades habitacionais e cujo único acesso se fará pela Rua Floravante Agnelo, uma vez que na Rua Giácomo Tranto existe bolsão de fechamento.



- 9. Prever no RIT os impactos no transporte público, sendo que para tais levantamentos deverão ser identificados os pontos de parada e as tipificações de abidide num raio de 500.00 m do empreendimento visando a modernização, com deação dos novos abrigos no padrão SMU (aço inox com vidros);
- 10. O RIT deverá apontar medidas mitigadoras de risco de acidentes, a serem executadas mas vias de acesso ao empreendimento e para tanto sugerimos o roteiro constante nos autos do Processo Nº 15.065/2008 (Fls. 93/97).

III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1. Atender aos parâmetros urbanisticos da Lei 4.186/2007, conforme zoneamento do local, definidos pelas Tabelas 04/22, 21/22 e 22/22;
- Apresentar projeto de portaria que permita entrada e saída simultâneas para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guanta em 6,00 metros do alinhamento transversal da via para evitar espera de veículos no leito carroçável;
- Indicar vagas de estacionamento de veículos para visitantes e prestadores de serviços na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (aez) unidades habitacionais com um mínimo de 05 (cinco) vagas destinando, ao manos. U3 (três) vagas fora do perimetro de fechamento do empreendimento;
- 4. Destinar vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande pode com medida de 8,00 x 3,00 m;
- 5. Atender às exigências do DAEV devido às alterações no número de unidades do projeto, reservação do empreendimento e área construída;
- 6. Apresentar projeto para abrigo de residuos sólidos, orgânicos e resíduos reciciáveis em compartimentos separados e volumes compatíveis à previsão para o empresadimento e à periodicidade de coleta pública dos residuos orgânicos (que ocorre em três vezes semanais) e resíduos raciciáveis (uma vez por semana em dias alternados), sendo que os abrigos devem ficas próximos à portaria e com acesso externo para a coleta pública, dissente a análise do projeto para construção de condomínio residencia medicat.
- 7. Atender ao Decreto No 2.240/69 a às Leis N° 4.147/07 e N° 4.216/07 que estabelecem normas para a centenção de enchentes e destinação de áglias pluviais. Os orgãos técnicos da municipalidade sugerem a impliantação de sistema interfigado de drenagem para reutilização da água.



- coletada nas cistemas antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de Projeto e Memorial de Cálculo durante a análise do emprese dimento
- Apresentar, em expediente proprio, Estudo de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, conforme orientações constantes nos autos do Processo Nº 15.065/2008 (Fls. 124/125);
- 9. Após estudos dos impactos gerados pelo empreendimento pretendido, sugerir obras de contrabartida para fazer parte do Termo de Compromisso a ser firmado com a PMV:
- 10. Como o Decreto Nº 8.879/2015 prevê a destinação de 2,5% do valor do custo do empreendimento para impiantar equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e expansão urbana, a aplicação dos recursos auferidos será definida em conjunto pela Secretaria de Pianejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Modeldade Urbana (SMU) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos ourante a análise de projeto de construção de condomínio residencial vertical:
- 11. Apresentar Planta Urbanística Ambiental, contendo: levantamento planialtimétrido, pranta do condomínio a ser implantado, vegetação existente, delimitação da faixa de APP (Área de Preservação Permanente) incidente na gleba, recursos existentes no raio de 50,00 m contados a partir dos limites da gleba, localização das tubulações de crenagem e da rada de esgeto, caso haja necessidade de as mesmas serem executadas denirio de APP;
- 12. A supressão de qualquer individuo arbóreo de espécie nativa, a supressão de fragmento florestal ou intervenção em APP ainda que temporária deverác ser previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- 13. Ao final, apresentar arquivo eletrônico do Projeto Completo e do Memorial Descritivo em CD (dec).
- 14. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
 - un Lei Federa: 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - T. ABNITHER 1950
 - His Ler Membrail 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.387/2015 e lei 5.282/2016)
 - W. Lei Municipal 2.977/1996
 - M. Lei Municipal 4,186/2007
 - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009



- vii. Lei Municipal nº 4,582/2010
- viii. Lei Municinal nº 5 381/2016
- ix. Lei Munc pai 19 5,548/2017
- x. Lei Muthapar 5 596/2018
- xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017

DESERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Chinicipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui <u>validade de 02 anos</u>, a contar da sua data de expedição
- c) A Tabela I (04/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- d) O Original nº ∪ (12019 e pane integrante desta diretriz.

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ENG. WAGNER LANGE FIRETTI

Daylio de Parcalamento de Solo

ENG. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

Diretor do Denartemento de Gerenalamento de Projetos

PEDRO INACIO MEDEIROS

Secretario do Planeiamento e Meio Ambiente